



INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO CLC 125/2025

CONTRATADA: INFOCO-RH LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº44.825.501/0002-63.
VALOR: R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).
OBJETO: Inscrição dos servidores Juliana Cristina da Cruz e Fabíola Ferreira de Macedo, para participar do curso "Masterclass de Benefícios Previdenciários para Servidores Públicos" no formato presencial, em Brasília/DF, de 11 e 12 de agosto de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021; Atos da Mesa nº 257/2024, 149/2020 e 195/2020; Processo SEI Nº 25.0.000022823-3; Solicitação Atividade de Desenvolvimento Pessoal/Capacitação (1781053) ; Parecer da Procuradoria nº 631/2025 (1799768) e autorização da Diretoria-Geral por meio do despacho (1782909).
ITEM ORÇAMENTÁRIO: Fonte 1.500.100.000, Subação 001144 – Manutenção e serviços administrativos gerais; e Natureza da Despesa 33.90.39.31 – Inscrição em Eventos.

JUSTIFICATIVA: A presente contratação está fundamentada no disposto no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, que permite a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, quando prestados por profissionais ou instituições de notória especialização, em razão da singularidade do objeto e da inviabilidade de competição.

A contratação tem por objetivo a inscrição das servidoras Fabíola Ferreira de Macedo e Juliana Cristina da Cruz no curso Masterclass de Benefícios Previdenciários para Servidores Públicos, a ser realizado nos dias 11 e 12 de agosto de 2025, em Brasília, com carga horária de 16 horas, totalizando o valor de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

O curso em questão tem natureza predominantemente intelectual, visando o aprimoramento técnico sobre o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, notadamente quanto às recentes alterações legislativas, requisitos e critérios de cálculo para concessão de benefícios de aposentadoria e pensão por morte, temas de alta relevância para a atuação da Controladoria-Geral.

A singularidade do objeto e a notória especialização da empresa contratada, que promove o evento e disponibiliza material didático exclusivo, certificado de participação e corpo docente qualificado, tornam inviável a competição, caracterizando a hipótese de inexigibilidade conforme previsto na legislação vigente.

Ressalta-se que a proposta da empresa contempla todos os custos envolvidos, não havendo necessidade de desembolso adicional por parte da Administração.

Dessa forma, e considerando que foram cumpridos os requisitos legais, inclusive com a formalização do Documento de Oficialização de Demanda (1781053) pela área solicitante, entende-se plenamente justificada a contratação por inexigibilidade de licitação.

Autorização datada digitalmente.

Oberdan Francisco Ferrari
Diretor de Recursos Humanos

Carlos Alberto Leal
Coordenador de Licitações e Contratos

Homologação datada digitalmente.

Leonardo Lorenzetti
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO LEAL**, Coordenador de Licitações e Contratos, em 04/07/2025, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **OBERDAN FRANCISCO FERRARI**, Diretor de Recursos Humanos, em 04/07/2025, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO LORENZETTI, Diretor-Geral**, em 07/07/2025, às 09:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ale.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **1800825** e o código CRC **DE1ECC52**.

25.0.000022823-3

1800825v2